

Resolução nº : 1868/2005  
Protocolo nº : 353067/03  
Origem : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA  
Interessado : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2236/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 29 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente